

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 625 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972.

=====

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar Abono de Natal aos funcionários regidos pelo Estatuto de Funcionários Municipais, correspondente a um salário mensal, referente ao ano de 1971, num total de Cr\$ 11.441,10 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e dez centavos).
- Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior, se rão utilizadas as importâncias consignadas em vencimentos nos respectivos setores.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL;

APS/LCE.